



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI MUNICIPAL Nº 2.154 DE 01 JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FUMAR EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURACI ALLIEVI, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibido fumar e fazer uso de tabacos nas dependências de todos os prédios públicos do município de Major Vieira.

Art. 2º Esta proibição sujeita aos infratores a aplicação de penalidade de 01 (uma) advertência formal pelo responsável pela Repartição Pública, persistindo a infração será aplicada multa equivalente a 50 (cinquenta) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) na primeira ocorrência e, na reincidência 100 (cem) UFIR a serem recolhidos no Setor de Tributos Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autuação.

Parágrafo único - No caso de não recolhimento da multa ora instituída sujeitará o infrator em inscrição do valor no sistema fazendário municipal, através de expediente administrativo.

3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JURACI ALLIEVI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Séc. de Administração e Planejamento e em Mural Público do Município em 01/07/2013.


ANDREI DE SÁ RIBAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento